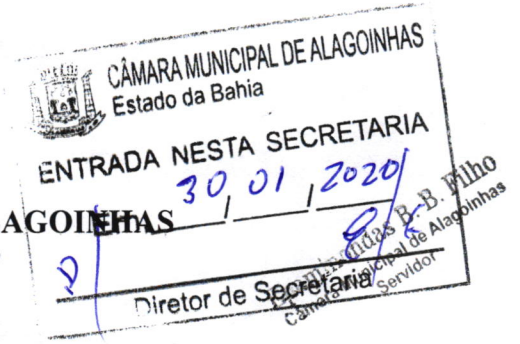


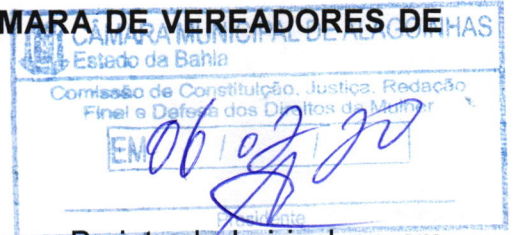
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº. 001/2020.**

Alagoins, em 27 de janeiro de 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.**



Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei incluso em anexo, nos termos do Artigo 47 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de adequação da estrutura do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoins.

Informa que o presente Projeto de Lei é fruto da necessidade de atualização e adequação a estrutura administrativa daquela autarquia.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero os votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO  
PREFEITO DE ALAGOINHAS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

P.L.  
001/2020

**PROJETO DE LEI Nº. 01/2020.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.227/2013, PARA, MODIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE REMUNERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, BEM COMO, ESPECIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS E MUDANÇA DE SÍMBOLO DE CC-3, PARA CC-2 DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterada a Lei nº 2.227/2013, para modificar de símbolo CC-3 para símbolo CC-2 o cargo de Controladoria Interna, para atuar naquele Órgão com as finalidades especificadas no ANEXO II da referida Lei.

**Art. 2º-** Por sua importância e caráter técnico, o Cargo de Diretor Geral da Autarquia do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS, seu preenchimento e lotação deverão ser tratados, por analogia, como equivalente e identificado com o status de Secretário Municipal.

**Art. 3º-** Para fins de Remuneração, o cargo de Diretor Geral SAAE deverá ser enquadrado ao Cargo Comissionado através do código CC-1, com remuneração estabelecida em lei, aplicando-se também a proporcionalidade aos demais cargos comissionados, observando-se os valores estabelecidos na Lei nº 2.347/2016, que fixou os vencimento dos Secretários Municipais.

**Art. 4º-** Para implantação da estrutura prevista nesta Lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais conforme o disposto na Constituição Federal, Art. 167, incisos V e VI.